



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO CAMPOS DO JORDÃO CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 199/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, CNPJ 51.623.908/0001-92, por meio do setor de Licitações, sediado(a) Rua Inácio Caetano, 490, CÂMARA MUNICIPAL, bairro Vila Abernécia, na cidade de Campos do Jordão/SP, CEP 12.467-054, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas: As propostas serão recebidas até as 09:00h do dia 09 de junho de 2.026.

Data da Sessão Pública: 09 de junho de 2.026.

Hora Inicial: 10h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de acesso à internet mediante Link Dedicado (IP Fixo), com velocidade estritamente simétrica de **100 Mbps** (100 Mbps para *download* e 100 Mbps para *upload*), para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. A solução de conectividade deverá ser entregue obrigatoriamente via tecnologia **FTTH (Fiber To The Home)**, utilizando fibra ótica de ponta a ponta, garantindo imunidade contra interferências externas e baixa latência para a viabilização de transmissões ao vivo em alta definição (HD 720p).

1.3. O escopo da contratação é integral e compreende:

- **Conectividade:** Fornecimento de acesso ininterrupto (24/7), com garantia de 100% da banda contratada e entrega de endereçamento IP válido e fixo.
- **Infraestrutura:** Responsabilidade total da contratada pelo lançamento da fibra ótica externa até o prédio e execução de todo o cabeamento interno necessário até o CPD da Câmara.
- **Comodato de Equipamentos:** Fornecimento, instalação e configuração de todos os ativos de rede (modems, roteadores corporativos ou ONTs) necessários para a terminação do sinal, sem qualquer custo adicional de aquisição ou locação para a Administração.
- **Segurança e Atualização:** Garantia de que os equipamentos cedidos possuam protocolos de segurança atuais e manutenção rigorosa de *firmwares* atualizados para mitigar riscos de invasão ou sequestro de dados (*Ransomware*).

1.4. A execução do serviço será de natureza **continuada**, com período de vigência estimado de **60 (sessenta) meses**, fundamentada na necessidade de manutenção da infraestrutura crítica indispensável ao funcionamento legislativo e administrativo.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5. Como garantia de estabilidade, a contratada deverá observar o **Acordo de Nível de Serviço (SLA)** crítico, que exige:

- Suporte técnico telefônico ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- Tempo de resposta para suporte físico e restabelecimento do serviço no local em até **04 (quatro) horas** após a abertura do chamado em casos de incidentes críticos, como rompimento de fibra ou falha de *hardware*.

2.DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E MOTIVAÇÃO

2.1. A estimativa de custos e a fundamentação para a presente contratação obedecem aos seguintes critérios:

a) Valor Estimado e Critério de Julgamento: O valor unitário mensal estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 691,76 (seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**. O valor total global estimado para a contratação, apurado mediante a multiplicação do valor mensal pelo quantitativo de 60 (sessenta) meses de vigência, perfaz o montante de **R\$ 41.505,60 (quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)**. O critério de julgamento será o de Menor Preço, com base no valor da mensalidade ofertada.

2.2. A estimativa de custos foi realizada mediante rigorosa pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de cotações diretas com fornecedores especializados detentores de outorga da ANATEL e consulta a contratações similares em bases de dados públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- O valor de referência adota como métrica o custo da mensalidade do serviço, que engloba de forma indivisível a conectividade, a manutenção técnica, o fornecimento de equipamentos em regime de comodato e o suporte com SLA de 4 horas.
- O valor global máximo aceitável para o certame corresponde à somatória de 60 (sessenta) parcelas mensais.

2.3. A motivação para a presente contratação fundamenta-se na natureza crítica da conectividade para a Administração Pública moderna, sendo a internet a espinha dorsal indispensável para a tramitação de processos eletrônicos e acesso a sistemas de controle, como os do TCE/SP.

2.4. Justificam, ainda, a necessidade técnica e o interesse público do objeto:

- **Garantia da Publicidade Legislativa:** A exigência de link dedicado com 100 Mbps de *upload* é o requisito técnico fundamental e inegociável para viabilizar as transmissões ao vivo das Sessões Plenárias e Audiências Públicas em alta qualidade (HD 720p) e sem interrupções.
- **Mitigação de Riscos Operacionais:** A adoção de um link simétrico com SLA de restabelecimento físico em até 4 horas visa solucionar gargalos de assimetria das redes comuns e proteger o Legislativo contra paralisações prolongadas que violem o direito do cidadão de acompanhar os atos oficiais em tempo real.
- **Eficiência e Transparência:** A solução assegura a estabilidade necessária para a alimentação dos portais de

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

transparência e o pleno exercício das atividades administrativas diárias de todos os setores da Casa.

3. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

3.1. A repartição de riscos entre a Câmara Municipal de Campos do Jordão e a futura Contratada, visando o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade do serviço, dar-se-á nos seguintes termos:

a) Riscos Assumidos pela CONTRATADA:

- Atraso no lançamento da fibra ótica e na entrega dos equipamentos em comodato, comprometendo o início da vigência do serviço;
- Descumprimento do SLA de Suporte Técnico presencial (atendimento superior a 04 horas) em situações de rompimento de fibra ou falha de hardware;
- Entrega de velocidade inferior aos 100 Mbps simétricos, incluindo latência excessiva ou perda de pacotes (*traffic shaping*);
- Vulnerabilidades de segurança ou acessos não autorizados decorrentes de falhas ou firmwares desatualizados no roteador/ONT fornecido;
- Instabilidade ou travamento do hardware por insuficiência de processamento para suportar o alto tráfego das sessões legislativas.

b) Riscos Assumidos pela CONTRATANTE:

- Deficiência na especificação técnica inicial que resulte em link insuficiente para a demanda real de transmissões ao vivo;
- Eventual não aprovação ou atraso na tramitação dos documentos técnicos (ETP/TR) por ressalvas jurídicas;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Impugnações ao ato convocatório por provedores que questionem o rigor do SLA de 4 horas ou a exclusividade da tecnologia FTTH.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

c) Ações Preventivas:

- Realização de testes de estresse (*stress test*) e medição rigorosa de banda no momento da ativação e antes de cada sessão plenária;
- Justificação robusta no planejamento sobre a essencialidade técnica da fibra ótica ponta a ponta e do SLA reduzido para a publicidade dos atos;
- Exigência contratual de equipamentos de linha corporativa com protocolos de segurança atuais e gestão de portas pelo setor de T.I. da Câmara.

d) Ações de Contingência e Gestão:

- Aplicação de glosas proporcionais na mensalidade por inoperância que exceda o limite de 4 horas, acumulada com sanções administrativas;
- Recusa do ateste da fatura mensal até a estabilização da rota simétrica de 100 Mbps;
- Notificação formal para substituição obrigatória de ativos de rede por modelos de performance superior caso sejam detectados travamentos durante picos de tráfego.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste Edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a veracidade e a exatidão dos dados informados no momento do cadastro, bem como mantê-los sempre atualizados junto ao órgão promotor da licitação. O cadastrado deverá proceder, imediatamente, à correção ou atualização de qualquer informação incorreta ou desatualizada, sob pena de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.14. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- **6.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **6.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor **mensal** expresso em Reais (R\$).

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
01	60	Meses	Serviço de conexão à internet com IP Dedicado corporativo. • Capacidade simétrica: 100 Mbps (download e upload).

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
			<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia: FTTH (Fibra Óptica ponta a ponta).• Inclui: Fornecimento de equipamentos (modem/roteador) em regime de comodato, instalação, configuração e suporte técnico com SLA de 04 (quatro) horas para restabelecimento físico.
Valor Mensal:			R\$

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário,

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Do Valor do Lance:

- 8.3.1.** Para fins de assinatura do contrato e empenho, o valor global será apurado automaticamente multiplicando-se o valor da mensalidade vencedora pelo período de 60 (sessenta) meses.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor da mensalidade do serviço**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2. empresas brasileiras;

8.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, considerando o valor da **mensalidade** para a prestação de serviço continuado de acesso à internet mediante link dedicado (IP fixo), com velocidade simétrica de 100 Mbps (download e upload), via tecnologia FTTH.

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto em legislação Municipal Aplicável.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que: 9.6.1. contiver vícios insanáveis; 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; 9.6.4. não tiver sua exequibilidade

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

demonstrada, quando exigido pela Administração; 9.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência; 9.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e **9.8.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a sua Proposta Comercial, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados exclusivamente do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e aceitação.

10.1.1. Da Qualificação Técnica Específica: Dada a complexidade operacional do objeto, a licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação.

10.1.1.1. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia especificamente na transmissão ao vivo de eventos institucionais.

10.1.2. Da Habilitação Jurídica:

10.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores (quando aplicável).

10.1.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: O fornecedor deverá comprovar sua regularidade apresentando os seguintes documentos:

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.1.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS).

10.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.5. Da Verificação de Sanções Impeditivas: Como condição prévia ao exame da documentação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento/Público/Celebração de Parceria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE – SP)

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

10.1.5.1. A consulta será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado.

10.1.6. Do Envio e Análise dos Documentos:

10.1.6.1. Os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato digital, após solicitação da Administração.

10.1.6.2. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.1.6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação de balanço patrimonial.

10.1.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos (notadamente a validação técnica dos atestados de transmissão), a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.7. Da Inabilitação: Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as regras.

10.1.7.1. Na hipótese de inabilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações técnicas e de habilitação.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada mediante análise dos documentos que a compõem, nos termos dos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.9.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.11. A verificação ou a exigência de documentos não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 1 (uma) hora, para:

10.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- **12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
- **12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacaocamaracj.com.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Das Infrações Administrativas Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado ou Licitante que, com dolo ou culpa:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação durante o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

e.4) deixar de apresentar amostra;

e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou a contratação, ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial ao:

j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Das Sanções Administrativas Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência: Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei).

13.2.2. Multa: Conforme percentuais e limites detalhados no item 13.3 deste Edital.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 13.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 13.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2.5. Todas as sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

13.3. Da Aplicação das Multas

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.1. Multa Moratória: De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

13.3.1.1. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, podendo ser aplicada a multa compensatória e a rescisão do contrato por descumprimento.

13.3.2. Multas Compensatórias (Fase de Licitação e Execução):

a) Multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado para as infrações descritas nas alíneas "d", "e" e "f" do subitem 13.1.

b) Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado para as infrações descritas nas alíneas "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 13.1.

c) Multa compensatória fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso específico de inexecução total do objeto.

13.3.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, ou administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação enviada pela autoridade, previamente ao encaminhamento à cobrança judicial.

13.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.4. Do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e Ampla Defesa

13.4.1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e de inidoneidade demandará a

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

instauração de processo a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

13.4.2. Antes da aplicação da multa ou de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo este especificar as provas que pretenda produzir.

13.4.3. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, sendo considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações.

13.4.4. Na aplicação das sanções serão obrigatoriamente considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.5. Dos Recursos

13.5.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.5.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.5.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. Disposições Complementares

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.6.1. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.

13.6.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle.

13.6.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preço ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação e o sujeitará à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão.

13.6.5. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três)

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

<https://www.licitacaocamaracj.com.br/>

licitacao@camaracamposdojordao.sp.gov.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico - <https://camaracamposdojordao.sp.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos para preenchimento.

15.11.2. ANEXO II – Minuta De Contrato

15.11.1.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Campos do Jordão, 19 de maio de 2.026

Luiz Filipe Costa Cintra

Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

15.11.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (e anexos para preenchimento)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de acesso à internet mediante link dedicado (IP fixo), com velocidade simétrica de 100 Mbps (download e upload), para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

1.1.1. O escopo da contratação engloba a entrega da conectividade via tecnologia FTTH (*Fiber To The Home* - fibra óptica ponta a ponta), o fornecimento de endereçamento IP válido e fixo, além da instalação e configuração dos equipamentos necessários (modem/roteador) em regime de comodato.

1.2. A solução escolhida visa garantir a infraestrutura crítica indispensável para o pleno funcionamento administrativo e legislativo da Casa. O link dedicado com alta capacidade de *upload* (100 Mbps) e garantia de banda é o requisito técnico fundamental para viabilizar as transmissões ao vivo das sessões legislativas em alta qualidade (HD 720p) e sem quedas, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

1.3. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global, caracterizando-se como serviço de natureza continuada.

1.4. Unidade de Medida e Quantitativo Estimado:

1.4.1. O serviço será mensurado e remunerado mensalmente.

1.4.2. Estima-se a contratação para o período de 60 (sessenta) meses, com previsão de início em 01/05/2026.

1.5. Regra de Disponibilidade e Suporte (SLA):

1.5.1. A Contratada deverá fornecer suporte técnico telefônico ininterrupto (24/7).

1.5.2. Em caso de falhas físicas ou interrupções que exijam intervenção presencial, o tempo de resposta (chegada do técnico ao local) deverá ser de até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico.

1.5.3. Este Acordo de Nível de Serviço (SLA) é imprescindível para mitigar o risco de descontinuidade das atividades legislativas e garantir a estabilidade das transmissões agendadas.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.6. A formalização da contratação dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Contrato, o qual estabelecerá o vínculo e as obrigações contínuas de prestação do serviço ao longo de sua vigência.

1.7. O critério de julgamento a ser adotado no certame licitatório será o de Menor Preço, apurado com base no valor da mensalidade do serviço ofertado.

1.8. O valor estimado para a presente contratação será apurado na fase de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de subsidiar a definição do crédito orçamentário e a reserva de recursos

1.9. A contratação será regida pelo valor mensal da prestação do serviço, compondo o valor global da avença a somatória das parcelas mensais fixas, as quais devem englobar todos os custos diretos e indiretos, tributos e encargos necessários à plena execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Contextualização e Justificativa da Necessidade:

2.1.1. Em estrita observância às diretrizes de planejamento, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover a Câmara Municipal de Campos do Jordão com infraestrutura de conectividade crítica, estável e de alta disponibilidade. A internet deixou de ser uma ferramenta acessória e tornou-se a espinha dorsal do funcionamento da Administração Pública moderna, sendo indispensável para a tramitação de processos eletrônicos e acesso a sistemas governamentais de controle (como os do TCESP).

2.1.2. Atualmente, o Legislativo enfrenta gargalos operacionais severos relacionados à assimetria e à falta de garantia de banda das conexões de internet convencionais. O problema central reside na incapacidade das redes comuns de sustentar, sem quedas ou oscilações, as transmissões ao vivo das Sessões Plenárias e Audiências Públicas. A prestação do serviço audiovisual em alta qualidade (HD 720p) exige uma taxa de upload (envio de dados) robusta e dedicada, cuja ausência resulta em travamentos que violam o direito do cidadão de acompanhar os atos do Legislativo em tempo real.

2.1.3. A contratação de um Link de Internet Dedicado (IP Fixo) com velocidade simétrica de 100 Mbps (download e upload) via FTTH atuará como instrumento garantidor dos princípios constitucionais da Publicidade, da Transparência e da Eficiência. Adicionalmente, a exigência de um SLA crítico (restabelecimento em até 4 horas) blindará o serviço público contra a descontinuidade e mitiga os riscos operacionais da Casa.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Alinhamento com o Planejamento Institucional:

2.2.1. A presente demanda encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico da instituição, estando contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Justificativa da Solução Escolhida:

2.3.1. A avaliação de cenários demonstrou que a contratação de Links de Banda Larga Comum inviabilizaria a publicidade das sessões, devido ao compartilhamento de rede, entrega assimétrica e ausência de garantia de banda. Da mesma forma, links via rádio apresentam riscos inaceitáveis de instabilidade climática, frequentes no município de Campos do Jordão.

2.3.2. Diante disso, a contratação do Link Dedicado via FTTH com 100 Mbps simétricos é a alternativa que garante a solução definitiva dos problemas enfrentados. Essa solução assegura a integridade do sinal, a baixa latência e permite a exigência de um SLA físico restrito a 4 horas.

2.3.3. O modelo otimiza os recursos materiais, pois a exigência formal de que a contratada forneça os equipamentos de terminação óptica e roteamento (modem/roteador) em regime de comodato isenta a Câmara Municipal dos altos custos de aquisição, manutenção contínua e rápida depreciação de ativos corporativos de rede.

2.4. Detalhamento do Objeto, Exigências e Quantitativo Estimado: O serviço engloba o fornecimento contínuo de conectividade e infraestrutura de hardware para a sede do Legislativo.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO DO SERVIÇO E DA INFRAESTRUTURA EXIGIDA
01	60	Meses	Serviço de conexão à internet com IP Dedicado. 1. Regra de Conectividade: • Capacidade de transmissão simétrica: 100 Mbps para upload e 100 Mbps para download. • Tecnologia de entrega: FTTH (Fiber To The Home) - fibra óptica ponta a ponta.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO DO SERVIÇO E DA INFRAESTRUTURA EXIGIDA
			<p>2. Infraestrutura e Comodato (Fornecidos pela Contratada):</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação e configuração dos equipamentos necessários (modem/roteador da operadora) nas dependências da Câmara, em regime de comodato .• Lançamento da fibra óptica externa até o prédio e cabeamento interno até o CPD. <p>3. Suporte e SLA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte técnico com atendimento telefônico 24 horas (24/7) .• Acordo de Nível de Serviço (SLA) para suporte físico/presencial com retorno técnico no local em até 4 horas após a abertura do chamado.
VALOR MÉDIO MENSAL:			R\$: 691,76

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

2.5. Requisitos Regulatórios e de Segurança

2.5.1. A Contratada deverá comprovar possuir outorga expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

2.5.2. Conforme o gerenciamento de riscos, é exigido que os equipamentos em comodato possuam protocolos de segurança atuais, permitam a gestão de portas pelo setor de T.I. da Câmara e que a contratada mantenha os firmwares devidamente atualizados, visando evitar vulnerabilidades, invasões à rede interna ou sequestro de dados (ransomware).

2.6. Critérios de Equivalência Técnica

2.6.1. Sempre que este Termo de Referência ou os Estudos Preliminares indicarem uma especificação tecnológica, a mesma deve ser entendida como "ou equivalente/superior". Os parâmetros técnicos indicados são mínimos e visam assegurar o desempenho corporativo do hardware (suportar a carga de dados de 100 Mbps sem degradação), admitindo-se soluções superiores para evitar travamentos durante as sessões.

2.7. Sustentabilidade Ambiental e Impacto Positivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.7.1. O objeto central atua intrinsecamente como uma medida de sustentabilidade. Uma conectividade de excelência viabiliza a tramitação ágil de processos totalmente eletrônicos, promovendo a "desmaterialização" e reduzindo drasticamente o consumo de papel, toners e a emissão de gases poluentes com deslocamentos até a Câmara.

2.7.2. A empresa contratada será inteiramente responsável pela logística reversa, promovendo o recolhimento e o descarte ecologicamente correto de sobras de cabos de fibra óptica, conectores, embalagens e lixo eletrônico (e-lixo) ao término do contrato, sendo terminantemente vedado o descarte irregular nas dependências do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (arts. 6º, XXIII, c, e 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Visão Geral da Solução

3.1.1. A solução compreende a prestação de serviço continuado de acesso à internet por meio de link corporativo dedicado, garantindo à Câmara Municipal de Campos do Jordão um canal de comunicação exclusivo, estável e de alta performance.

3.1.2. O escopo abrange o fornecimento de um endereço de IP Fixo válido e a capacidade de transmissão rigorosamente simétrica dimensionada em 100 Mbps para *download* (recebimento de dados) e 100 Mbps para *upload* (envio de dados).

3.1.3. Além da conectividade, a solução engloba a infraestrutura física de transmissão utilizando, obrigatoriamente, a tecnologia FTTH (*Fiber To The Home* - fibra óptica ponta a ponta), assegurando baixa latência e imunidade contra interferências externas.

3.2. Ciclo de Vida da Execução do Serviço (Dinâmica Operacional)

3.2.1. A prestação do serviço ocorrerá de forma contínua, operando 24 horas por dia e 7 dias por semana, e deverá seguir rigorosamente as seguintes etapas do ciclo operacional:

a) **Instalação e Configuração:** A contratada assumirá a responsabilidade integral pela execução da infraestrutura externa (lançamento da fibra óptica até o prédio) e interna (cabeamento até o rack/CPD principal) necessária para a ativação do link. Esta etapa inclui a instalação lógica e os testes iniciais nas dependências da Câmara.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Testes de Ativação (Critério de Aceite): O responsável técnico da Câmara deverá realizar testes de estresse, aferição de latência (*ping*) e medição de banda para atestar que a operadora está, de fato, entregando a velocidade simétrica de 100 Mbps exigida. O recebimento provisório e definitivo do serviço ficará estritamente condicionado à aprovação nestes testes.

c) Operação Contínua e Monitoramento: Durante a execução, o link dedicado suportará, simultaneamente, as rotinas diárias dos servidores, o uso de sistemas governamentais e, de forma crítica, a alta capacidade de *upload* exigida para as transmissões ao vivo das sessões legislativas em qualidade HD (720p). O Setor de Informática realizará monitoramento constante da latência e do envio de dados antes de cada sessão.

d) Suporte Técnico: Como garantia de estabilidade e acompanhamento, a empresa deverá disponibilizar canais de atendimento telefônico ininterruptos (24/7) para o diagnóstico remoto de eventuais falhas, lentidões ou quedas de conexão.

3.3. Especificação da Manutenção e Garantia Tecnológica

3.3.1. A solução exige o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos indispensáveis para a terminação óptica e roteamento do sinal (como modems, roteadores corporativos ou ONTs). Os hardwares devem ser obrigatoriamente de linha corporativa, possuir protocolos de segurança atuais e ter seus firmwares devidamente atualizados pela contratada.

3.3.2. A manutenção preventiva, corretiva e a substituição imediata de qualquer equipamento defeituoso ou cabo rompido são de inteira responsabilidade e ônus exclusivo da empresa contratada. Fica estabelecido que, em caso de inoperância física, o retorno técnico presencial no local (sede da Câmara) deve ocorrer no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.

3.3.3. O ciclo de vida dos equipamentos de rede — incluindo a depreciação acelerada, a atualização tecnológica e eventuais substituições por insuficiência de processamento para alto tráfego — constitui risco e custo integral da Contratada. Não caberá à Câmara Municipal qualquer pagamento extra por "atualização de maquinário" ou manutenção.

3.3.4. O compromisso da Contratada é garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento da rede, a estabilidade do sinal e a entrega contínua da banda simétrica contratada, independentemente do desgaste físico dos seus equipamentos ao longo da vigência do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d, da Lei nº 14.133/21)

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1. Os serviços de conectividade serão instalados e executados nas dependências da Câmara Municipal de Campos do Jordão, localizada na Rua Inácio Caetano, nº 490, Vila Abernécia - CEP 12467-054.

4.1.2. A prestação do serviço de internet dedicada ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, 24 horas por dia e 7 dias por semana (24/7).

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

4.2. Qualificação Técnica e Habilitação Específica

4.2.1. A licitante deverá comprovar possuir outorga expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

4.2.2. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia na execução de serviços de fornecimento de link dedicado corporativo com características compatíveis com o objeto desta contratação.

4.3. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

4.3.1. Entregar o link de internet dedicado via tecnologia FTTH (fibra óptica ponta a ponta) em pleno funcionamento na sede da Câmara, fornecendo endereçamento IP válido e fixo.

4.3.2. Assegurar a capacidade de transmissão simétrica da rede, entregando rigorosamente 100 Mbps para *upload* e 100 Mbps para *download*, sem ocorrência de *traffic shaping* ou saturação de rede que cause engargos nas transmissões.

4.3.3. Fornecer, instalar e configurar os equipamentos necessários (modem/roteador/ONT) em regime de comodato.

4.3.4. Garantir que os equipamentos cedidos sejam de linha corporativa, possuam protocolos de segurança atuais, permitam a gestão de portas pelo setor de T.I. da Câmara e que os firmwares sejam devidamente atualizados contra vulnerabilidades e acessos não autorizados.

4.3.5. Assumir integralmente os custos e a execução da infraestrutura externa (lançamento da fibra até o prédio) e interna (cabearamento até o CPD principal).

4.3.6. Prestar suporte técnico telefônico 24 horas (24/7) e cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) para suporte físico/presencial, garantindo o retorno técnico no local em até 04 (quatro) horas após a abertura de chamados críticos, como rompimento de fibra ou falha de modem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.7. Substituir imediatamente o equipamento de rede (comodato) por um de performance superior caso sejam constatados travamentos ou perda de pacotes durante períodos de pico e alto tráfego.

4.4. Obrigações e Responsabilidades da Contratante (Câmara Municipal):

4.4.1. Disponibilizar o espaço físico adequado (Rack ou CPD limpo, adequadamente ventilado e seguro) para a terminação óptica e a instalação dos equipamentos.

4.4.2. Fornecer pontos de energia elétrica estabilizada e ininterrupta (com uso de nobreaks) para a ligação dos aparelhos cedidos pela operadora.

4.4.3. Assegurar a liberação de acesso e o acompanhamento por um servidor da Casa para que a equipe técnica da contratada possa realizar o lançamento dos cabos e a instalação nas dependências do prédio.

4.4.4. Realizar, por intermédio do Setor de Informática, testes rigorosos de banda (*stress test*), aferição de latência (*ping*) e verificação do link simétrico no momento da ativação.

4.4.5. Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato (como o Técnico em Informática do órgão) para acompanhamento da execução e validação do cumprimento do SLA de 4 horas.

4.5. Sustentabilidade Ambiental e Eficiência Energética:

4.5.1. A contratada deverá fornecer equipamentos em comodato adequados a padrões de eficiência energética, consumindo o mínimo necessário de energia elétrica para operar sem causar sobrecarga ou desperdício na rede do edifício público.

4.5.2. A empresa será única e exclusivamente responsável pela logística reversa, promovendo o recolhimento e o descarte ecologicamente correto de todo o material inservível (sobras de cabos de fibra óptica, conectores, abraçadeiras plásticas e embalagens) e de qualquer lixo eletrônico (e-lixo) gerado ao longo ou ao término do contrato.

4.5.3. É terminantemente vedado o descarte irregular de insumos, cabamentos substituídos ou peças avariadas nas lixeiras comuns ou dependências do órgão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e”, 40, §1º, II e art. 115 da Lei nº 14.133/2021)

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. Regime de Execução:

5.1.1. O regime de execução da contratação é o de empreitada por preço global, caracterizando-se como serviço de natureza continuada.

5.1.2. A remuneração será baseada no valor global da contratação, com pagamentos parcelados em mensalidades fixas correspondentes ao serviço efetivamente disponibilizado em pleno funcionamento e atestado pelo setor de Informática (T.I.).

5.1.3. O fornecimento, a instalação e a configuração dos equipamentos necessários para a terminação óptica (modem/roteador/ONT) ocorrerão em regime de comodato, não cabendo à Câmara Municipal qualquer pagamento extra a título de aluguel de maquinário, taxas de instalação de fibra ou manutenção de rede.

5.2. Dinâmica de Instalação e Ativação:

5.2.1. O início da execução do contrato será pautado por um cronograma de implantação. Logo após a assinatura do contrato, deverá ocorrer um alinhamento prévio entre o Fiscal/Gestor e a Contratada, definindo as datas exatas para a passagem de cabos (lançamento da fibra) e instalação dos equipamentos internos.

5.2.2. A ativação definitiva do link dedicado, com o respectivo IP Fixo, deverá ser concluída impreterivelmente até a data prevista para o início da prestação dos serviços (01/05/2026).

5.2.3. O atraso injustificado no lançamento da fibra óptica e na entrega dos equipamentos em comodato comprometerá o início da vigência do serviço e sujeitará a empresa à notificação formal e aplicação de multas.

5.3. Rotina de Execução e Disponibilidade do Sinal:

5.3.1. O serviço de internet dedicada deverá estar disponível de forma ininterrupta, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24/7).

5.3.2. A Contratada obriga-se a entregar continuamente a banda simétrica estipulada, garantindo rigorosamente 100 Mbps para download e 100 Mbps para upload.

5.3.3. O tráfego de dados deverá suportar, simultaneamente e sem engasgos, as rotinas diárias dos servidores, o uso de sistemas governamentais e as transmissões ao vivo das sessões legislativas em qualidade HD (720p). O cumprimento desta regra será monitorado por meio de testes de estresse (stress test) e medições de latência.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Suporte Técnico:

5.4.1. Iniciada a operação, a Contratada deverá assegurar canais de comunicação direta, prioritária e ininterrupta (24/7) com o seu centro de operações para o acionamento de suporte técnico remoto.

5.4.2. Regra de SLA Físico (Crítico): Em cenários de inoperância estrutural — como rompimento de fibra óptica externa, falha de hardware no equipamento em comodato ou quedas de sinal que exijam intervenção presencial —, a equipe técnica da Contratada deverá comparecer à sede da Câmara Municipal no prazo máximo de até **04 (quatro) horas** após a abertura do chamado técnico.

5.5. Gestão de Incidentes e Glosas:

5.5.1. O descumprimento do SLA de Suporte Técnico presencial (atraso superior a 4 horas para o envio de técnico) resultará na aplicação rigorosa de glosa (desconto) proporcional na mensalidade pelo tempo de inoperância que exceder a tolerância, acumulada com sanções administrativas.

5.5.2. A entrega de taxa de upload inferior à contratada, ocasionada por saturação de rede ou traffic shaping por parte do provedor, ensejará a recusa do ateste da fatura mensal pelo Fiscal do Contrato até que a empresa estabilize a rota e entregue a banda simétrica contínua.

5.5.3. Caso sejam constatados travamentos do roteador durante as transmissões ao vivo por insuficiência técnica (hardware de linha doméstica), ou se verifique risco de invasão à rede interna (Ransomware) devido a firmwares desatualizados, a Contratada será notificada para realizar o isolamento imediato do link e a substituição obrigatória do equipamento por um modelo corporativo de performance superior, sob pena de glosa nas faturas mensais.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, f, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Designação da Fiscalização

6.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Luis Claudio Carlota de Castro** (Técnico em Informática), formalmente designado como Fiscal do Contrato, por possuir o conhecimento técnico necessário para atestar a qualidade do sinal, a estabilidade da banda e o cumprimento do SLA.

6.1.2. O fiscal designado, ou seu substituto legal, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3. Em atendimento à legislação vigente, a autoridade competente deverá providenciar, previamente ou no ato da assinatura do contrato, a portaria de nomeação formal do Fiscal e do Gestor do Contrato.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

6.2. Atribuições da Fiscalização e Monitoramento

6.2.1. A fiscalização terá as seguintes atribuições específicas durante a rotina contratual:

a) Controle de Implantação: Monitoramento rigoroso do cronograma de lançamento da fibra óptica e instalação física nas dependências do prédio, garantindo que a ativação ocorra dentro do prazo estipulado.

b) Conferência Técnica e Testes de Estresse: Realizar a conferência física dos equipamentos em comodato e conduzir testes de estresse, aferição de latência (*ping*) e medição de banda para validar a entrega real da simetria de 100 Mbps.

c) Monitoramento do SLA: Fiscalizar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, assegurando que o suporte técnico presencial ocorra em até **04 (quatro) horas** em cenários de incidentes críticos, como rompimento de fibra ou falha de hardware.

d) Gestão de Segurança: Verificar se a contratada mantém os firmwares dos equipamentos atualizados e se as configurações permitem a gestão de portas pelo setor de T.I. da Câmara, mitigando riscos de invasão ou sequestro de dados.

6.3. Critérios de Aceitação e Ateste dos Serviços

6.3.1. O aceite definitivo do serviço não será automático, ficando condicionado à aprovação nos protocolos técnicos de conectividade e testes de banda realizados pelo Setor de Informática.

6.3.2. O fiscal será responsável por atestar as faturas mensais, avaliando o padrão técnico, a estabilidade da rede e a ausência de quedas causadas por imperícia técnica ou falha no hardware da contratada.

6.3.3. A verificação da conformidade será realizada e o aceite emitido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega do serviço ou apresentação da medição mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas (ex: entrega de velocidade inferior aos 100 Mbps simétricos ou latência excessiva), devendo ser normalizados sem ônus adicional para a Câmara.

6.4. Gestão de Ocorrências e Glosas

6.4.1. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou vulnerabilidades nos equipamentos cedidos.

6.4.2. Em caso de descumprimento do SLA de Suporte Técnico presencial (atraso superior a 4 horas), o fiscal registrará a ocorrência para subsidiar a aplicação de glosa (desconto) proporcional na mensalidade, além de sanções administrativas.

6.4.3. Constatada a entrega de velocidade inferior à contratada ou instabilidade por insuficiência técnica do hardware (linha doméstica), a fiscalização poderá recusar o ateste da fatura até que o provedor estabilize a rota e normalize a banda simétrica.

6.5. Comunicação Oficial

6.5.1. A comunicação entre a Câmara Municipal e a Contratada deverá ser realizada formalmente, preferencialmente por correio eletrônico institucional ou ofício, garantindo o registro histórico e o controle dos tempos de resposta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Regra de Medição do Serviço

7.1.1. Em conformidade com o regime de empreitada por preço global adotado para esta contratação, o pagamento será realizado de forma parcelada, com periodicidade mensal.

7.1.2. A apuração para o faturamento consistirá na verificação da disponibilidade contínua e ininterrupta do link dedicado durante o respectivo mês de competência, remunerando-se a contratada pelo valor fixo da mensalidade do serviço efetivamente disponibilizado.

7.2. Condições para a Liberação do Pagamento

7.2.1. A liberação do pagamento mensal está estritamente condicionada ao ateste final emitido pelo servidor responsável pela fiscalização técnica, o **Sr. Luis Claudio Carlota de Castro**.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.2. Para emitir o ateste, o fiscal verificará a conformidade dos serviços executados, o que inclui a validação mensal da qualidade do sinal, a estabilidade da banda, a entrega simétrica dos 100 Mbps contratados e o estrito cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 4 horas para suporte físico.

7.3. Glosas e Descontos

7.3.1. Serão aplicadas rigorosas glosas (descontos) proporcionais na fatura mensal pelo tempo de inoperância que exceder as 4 (quatro) horas de tolerância estipuladas no SLA, acumuladas com sanções administrativas.

7.3.2. O fiscal do contrato efetuará a recusa do ateste da fatura mensal caso a empresa entregue taxa de upload inferior à contratada (em virtude de *traffic shaping* ou saturação de rede), retendo o pagamento até que o provedor estabilize a rota e entregue a banda de forma simétrica e contínua.

7.3.3. Da mesma forma, haverá aplicação de glosa nas faturas mensais caso sejam constatados travamentos dos equipamentos em comodato por insuficiência técnica (hardware incapaz de suportar alto tráfego) e a contratada não proceda com a substituição imediata.

7.4. Emissão e Ateste da Nota Fiscal

7.4.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços mensais atestados no período e apresentá-la ao setor financeiro da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

7.4.2. O recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal ocorrerão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação minuciosa da qualidade e conectividade do serviço prestado pelo fiscal.

7.5. Prazos e Retenções

7.5.1. O prazo para o pagamento será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do ateste da respectiva nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato.

7.5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte da Contratada ou irregularidade em sua documentação fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou encargos moratórios por parte da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, h, da Lei nº 14.133/2021)

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de Menor Preço, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o sistema de compras eletrônicas adotado pela Câmara Municipal.

8.1.2. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de Menor Preço, apurado com base no valor mensal da contratação (valor da mensalidade será multiplicado pelos 60 (sessenta) meses de vigência para finalizar o contrato).

8.2. Requisitos de Habilitação Técnica e Regulatória

8.2.1. A licitante vencedora deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.2. O atestado deverá comprovar que a empresa possui experiência prévia na execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação, especificamente no provimento corporativo de link dedicado de internet com alta disponibilidade.

8.2.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar possuir outorga expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), atestando sua regularidade no setor de telecomunicações.

8.3. Justificativa para o Não Parcelamento

8.3.1. Em observância ao inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação não será parcelado em diferentes lotes ou fornecedores.

8.3.2. O fornecimento de um link dedicado de internet constitui uma solução tecnológica estrutural e indissociável. Dividir o provimento do link de internet, o fornecimento dos equipamentos (modem/ONT) em comodato e a prestação do suporte técnico descaracterizaria a natureza do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

8.3.3. O parcelamento geraria grave risco de incompatibilidade técnica e responsabilização cruzada. Em caso de inoperância, a divisão de responsabilidades impediria a identificação imediata do causador da falha e inviabilizaria o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) crítico de restabelecimento físico em até 4 (quatro) horas.

8.3.4. A contratação de uma única empresa especializada para o escopo total garante o melhor aproveitamento das economias de

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

escala, reduz custos administrativos e garante maior eficiência na cobrança de resultados por parte da fiscalização.

8.4. Vedação à Participação de Consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, visto que o objeto não apresenta alta complexidade que exija a união de esforços, sendo perfeitamente executável por operadoras ou provedores de internet (ISPs) individuais. Isso garante maior clareza e rapidez na responsabilização pela execução do serviço e no cumprimento do SLA exigido.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

9.2. A dotação orçamentária e a previsão de recursos para a cobertura destas despesas de serviço contínuo estão classificadas sob a seguinte rubrica, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar:

- **Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.**

9.3. O valor exato do compromisso será empenhado de acordo com o Menor Preço (valor global apurado pela mensalidade) obtido ao final da sessão pública do Pregão Eletrônico, respeitando a estimativa de 60 (sessenta) meses de contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico referente à prestação continuada de serviço de acesso à internet corporativa mediante link dedicado (IP fixo), com velocidade simétrica de 100 Mbps (download e upload), via tecnologia FTTH (fibra óptica ponta a ponta). A solução contempla o fornecimento integral da infraestrutura externa e o fornecimento dos equipamentos internos (modem/roteador) em regime de comodato.

10.2. Para o pleno entendimento das solicitações especificadas neste Termo de Referência, bem como para o reconhecimento da infraestrutura do CPD/Rack onde os equipamentos serão instalados, é optativa a realização de vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, cabeamento óptico e equipamentos em comodato necessários ao completo e ininterrupto funcionamento da rede. A empresa assumirá integralmente os riscos, custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a operação, bem como o transporte e a instalação.

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 09 de abril de 2.026

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



Wesley de Jesus Marins
Coordenador de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do procedimento _____ nº ---/2026, realizado pela Câmara Municipal de Campos do Jordão, que:

A empresa se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)?

() **SIM** - Declara que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar.

() **NÃO** – Declara que não se enquadra nos critérios de ME ou EPP da Lei Complementar nº 123/2006 (ou que incorre em algum dos impedimentos do § 4º), renunciando, portanto, aos benefícios e preferências previstos na referida lei para este certame.

_____, em _____ de _____ de 2.026.

Representante Legal
RG nº _____

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ / _____ - _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
1			
2			
3			
...			
VALOR GLOBAL R\$			

Valor total por extenso: _____

Proposta válida por _____ dias.

_____, _____ de _____ de 2.026.

Nome e Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____ / _____, com CNPJ nº _____, representada nesta data pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) à Rua _____, na cidade de _____ / _____, com RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado (a), declara:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

e) Se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

f) Temos conhecimento e concordamos com as condições do Termo de Referência.

_____, em _____ de _____ de 2.026.

Representante Legal
RG nº _____

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, com sede estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade _____ de _____ /_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos legais que:

A empresa é optante pelo Simples Nacional?

() **SIM** – Declara que não há incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **NÃO** – Declara que não se enquadra no regime do Simples Nacional, estando sujeita às retenções tributárias previstas na legislação vigente conforme seu regime de tributação.

Caso a opção selecionada seja "SIM", a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2.026

Representante Legal

RG nº _____

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

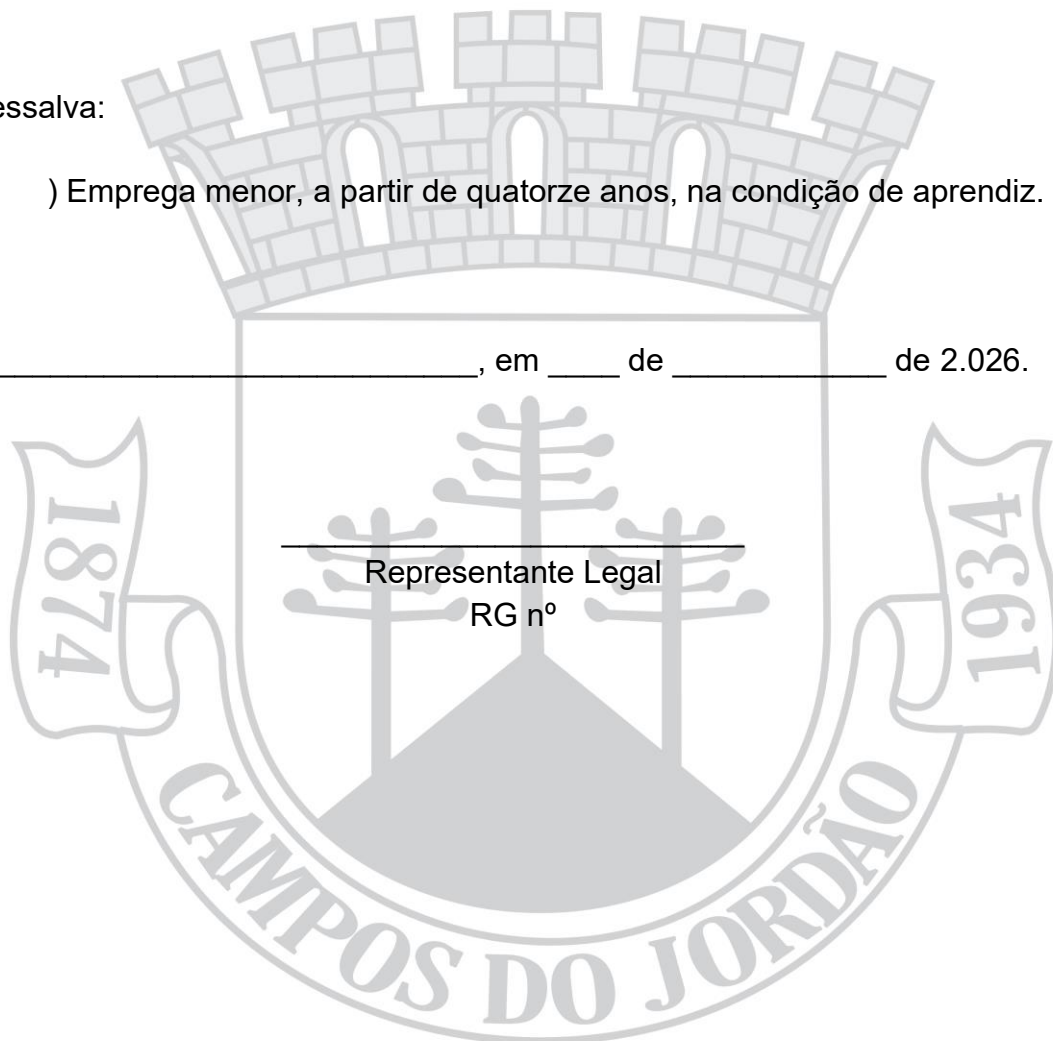
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2.026.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

15.11.2. – ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO** e [REDACTED] para prestação de serviço continuado de acesso à internet mediante link dedicado (IP fixo), com velocidade simétrica de 100 Mbps, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campos do Jordão, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato.

Data: [REDACTED] / [REDACTED] / 2026

Prazo: 60 (sessenta) meses

Valor: R\$ [REDACTED]

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º ____/2026

Processo n.º [REDACTED]/2026

Tipo de Licitação: Menor Preço Mensal

Suporte Legal: Lei Federal n.º 14.133/21 e suas posteriores atualizações e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet mediante link dedicado (IP fixo), com velocidade simétrica de 100 Mbps (download e upload), para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Campos do Jordão, contemplando o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, suporte técnico 24h e Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 4 horas para suporte físico, conforme detalhamento no Termo de Referência.

DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**, com sede à Rua Inácio Caetano, n.º 490 - Vila Abernêssia, com CNPJ n.º 51.623.908/0001-92 representado neste ato, pelo Presidente **LUIZ FILIPE COSTA CINTRA**, portador do CPF n.º 272.xxx.xxx-10, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado [REDACTED], com sede estabelecida à Rua [REDACTED], na cidade de [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED], representada neste ato por [REDACTED], portador do RG n.º [REDACTED], CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade de [REDACTED], adiante designada simplesmente CONTRATADA, aceitam e outorgam o que se segue:

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 1ª - DA EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço continuado de acesso à internet mediante link dedicado (IP fixo), com velocidade simétrica de 100 Mbps (download e upload), via tecnologia FTTH (*Fiber To The Home*), nas qualidades exigidas de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, os quais são partes integrantes deste contrato.

1.2. O regime de execução da contratação é o de **empreitada por menor preço na Mensalidade**, caracterizando-se como serviço de natureza continuada.

1.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade integral pela execução da infraestrutura externa (lançamento da fibra óptica) e interna (cabearamento estruturado até o CPD) necessária para a ativação do link na sede da Câmara Municipal.

1.4. A CONTRATADA fornecerá, instalará e configurará os equipamentos necessários para a terminação óptica (modem/roteador/ONT de linha corporativa) em regime de **comodato**, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação do serviço consiste no fornecimento contínuo de acesso à internet por meio de Link Dedicado, garantindo um canal de comunicação exclusivo com banda rigorosamente simétrica de 100 Mbps para *download* e 100 Mbps para *upload*.

2.2. A entrega da conectividade deverá utilizar, obrigatoriamente, a tecnologia de fibra óptica ponta a ponta (FTTH - *Fiber To The Home*), assegurando imunidade contra interferências e baixa latência.

2.3. O serviço de internet dedicada deverá estar disponível de forma ininterrupta, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24/7).

2.4. A ativação definitiva do link, abrangendo a instalação física (lançamento de cabos) e a configuração lógica, deve estar concluída impreterivelmente até o dia 01/05/2026.

2.5. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA): A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes padrões de suporte e disponibilidade:

2.5.1. Disponibilizar suporte técnico via atendimento telefônico ininterrupto (24/7) para diagnósticos remotos.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.2. Em situações de inoperância crítica, tais como rompimento de fibra ótica, falhas de *hardware* ou quedas totais do sinal, o tempo de resposta para o retorno técnico presencial na sede da Câmara Municipal deverá ser de, no máximo, **04 (quatro) horas** após a abertura oficial do chamado.

2.6. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a terminação ótica e roteamento (modem/ONT/roteador de linha corporativa), garantindo que os mesmos possuam protocolos de segurança atualizados para mitigar riscos de invasão ou sequestro de dados (*Ransomware*).

2.7. Os serviços serão executados e entregues na sede da CONTRATANTE, localizada na Rua Inácio Caetano, nº 490, Vila Abernécia - Campos do Jordão/SP.

CLÁUSULA 3ª - DOS VALORES

3.1. O valor fixo da mensalidade a ser pago pela prestação contínua e ininterrupta do serviço é de R\$ _____.

3.2. O valor total global estimado para o presente contrato, correspondente à somatória das 60 (sessenta) mensalidades, é de R\$ _____.

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, englobando, mas não se limitando a: fornecimento do link de internet dedicado, infraestrutura externa (lançamento de fibra) e interna (cabearamento), instalação, configuração, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato (modem/roteador/ONT), suporte técnico presencial e remoto, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, logística reversa e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

3.4. Não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento extra ou adicional a título de "taxa de instalação", "manutenção de rede", "deslocamento de técnico" ou "locação/atualização de maquinário".

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária constante do exercício de 2.026, conforme abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: _____

Fonte de Recursos: _____

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores atualizações;
- Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) pertinentes ao Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - Logística Reversa de lixo eletrônico);
- demais disposições legais aplicáveis e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1.1. Assegurar a capacidade de transmissão simétrica de 100 Mbps (upload e download), fornecendo e instalando a infraestrutura de fibra ótica e os equipamentos necessários em regime de comodato.

6.1.1.2. Manter os firmwares dos equipamentos sempre atualizados para evitar vulnerabilidades de segurança e permitir a gestão de portas pelo setor de T.I. da Câmara Municipal.

6.1.1.3. Cumprir rigorosamente o Acordo de Nível de Serviço (SLA), garantindo o retorno técnico presencial na sede da Câmara em até 04 (quatro) horas após a abertura de chamados para incidentes críticos, sob pena de glosas e sanções.

6.1.1.4. Promover o recolhimento e o descarte ecologicamente correto de todo o material inservível e e-lixo ao longo e ao término do contrato.

6.1.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme o art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.6. Alocar os empregados/técnicos necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica, normativas da ANATEL e a legislação de regência.

6.1.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, as certidões e provas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas em lei.

6.1.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.1.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, bem como a integridade da rede lógica da Casa.

6.1.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos em comodato necessários à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.1.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos, de rotas ou equipamentos que fujam às especificações do Termo de Referência.

6.1.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação da contratação, incluindo a outorga da ANATEL.

6.1.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, comprovando-as no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.1.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

6.1.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.2. Das responsabilidades da CONTRATANTE:

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como disponibilizar o espaço físico adequado (Rack ou CPD) e fornecer energia elétrica estabilizada (nobreaks) para os equipamentos cedidos.

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, realizando testes rigorosos de banda (stress test) e aferição de latência.

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, inoperância do link ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal designado, Senhor **LUIS CLAUDIO CARLOTA DE CASTRO** (Técnico em Informática).

6.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.2.6. Aplicar ao Contratado sanções e glosas nas faturas motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estipulado.

6.2.7. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, com periodicidade mensal, remunerando-se a contratada pelo valor fixo da mensalidade do serviço efetivamente disponibilizado em pleno funcionamento.

8.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (Sr. Luis Claudio Carlota de Castro), mediante validação da banda simétrica de 100 Mbps e cumprimento do SLA.

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4. Quando houver glosa parcial do objeto (como no caso de inoperância além das 4 horas do SLA), o contratante deverá comunicar a empresa para

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado com o desconto.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores modificações.

CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, caracterizando-se como prestação de serviço de natureza continuada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

11.1. A fiscalização ficará a cargo da Câmara Municipal de Campos do Jordão, representada pelo servidor **LUIS CLAUDIO CARLOTA DE CASTRO**, designado como Fiscal do Contrato.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam na Cláusula 2ª e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 12 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As Partes declaram e se comprometem que tratarão os dados pessoais oriundos da relação contratual e comercial entre as Partes, apenas e tão somente para as finalidades: execução regular do Contrato; cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias; exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais;

12.2. As Partes declaram e se comprometem a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais de segurança da informação, aptas a proteger os dados pessoais de acessos indevidos, perdas, roubos, vazamentos e/ou quaisquer tratamento em desconformidade com a Legislação de Proteção de Dados;

12.3. As Partes declaram e se comprometem a reter os dados pessoais apenas e tão somente pelo período necessário à execução regular do Contrato; bem como para o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias e o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais;

12.4. Em caso de Violação de Dados Pessoais, efetiva ou razoavelmente suspeita, a Parte Responsável notificará à Parte Prejudicada, por escrito e em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de sua ciência. A Parte Responsável empreenderá, às suas próprias expensas, uma investigação apropriada e envidará todos os esforços necessários de remediação para corrigir e impedir a recorrência de Violação de Dados Pessoais, fornecendo todas as informações e requisitos previstos pela Legislação de Proteção de Dados à Parte Prejudicada, permitindo que ambas as Partes cumpram suas obrigações cabíveis;

12.5. A Parte Demandada notificará à outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, por escrito e contadas do recebimento de solicitações: (I) de requerimentos por parte da ANPD ou outra autoridade competente; (II) de solicitações de titulares dos dados, em que a resposta dependa de informação sob o controle da outra Parte;

12.6. As Partes atuarão em cooperação para responder os requerimentos da ANPD e autoridades correlatas; bem como para responder às solicitações dos titulares dos Dados Pessoais, de acordo com a Legislação de Proteção de Dados;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.7. As Partes e/ou auditores que as representem poderão, mediante solicitação prévia mínima de 15 (quinze) dias, solicitar informações e evidências relacionadas à conformidade com esta Cláusula, uma à outra;

12.8. Caso a Parte e/ou auditor que a represente identifique condutas da Parte Auditada em violação à esta Cláusula, a Parte Auditada deverá, em 30 (trinta) dias, formalizar um plano de ação para sanar as eventuais irregularidades e apresentar as evidências para a outra Parte;

12.9. As Partes concordam que a Parte Prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela Parte Responsável por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas legais e desembolsos) incorridos pela Parte Prejudicada resultantes de uma violação de dados pessoais/incidente de segurança, uma falha na adoção das medidas de segurança exigidas pelo Artigo 46 da LGPD, ou uma violação de um termo do Contrato, mediante comprovação.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

CLÁUSULA 13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

IV) Multa:

1) Multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do respectivo valor. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo ser aplicada a multa compensatória e as demais sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

a) O atraso autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 15 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

15.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17 - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18 - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 19 - FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Campos do Jordão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Campos do Jordão, [REDACTED] de [REDACTED] de 2026.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
LUIZ FILIPE COSTA CINTRA - Presidente
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cargo:
RG:

Nome:
Cargo:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campos Do Jordão

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: / / 2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet mediante link dedicado (IP fixo), com velocidade simétrica de 100 Mbps (download e upload), para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Campos do Jordão, contemplando o fornecimento de equipamentos em regime de comodato e Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 4 horas para suporte físico.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos do Jordão, de de 2.026.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 272.xxx.xxx-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 272.xxx.xxx-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 272.xxx.xxx-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 272.xxx.xxx-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: NATÁLIA APARECIDA MUNIS DE OLIVEIRA

Cargo: COORDENADORA DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO

CPF: 390.xxx.xxx-64

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: LUIS CLAUDIO CARLOTA DE CASTRO

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CPF: 150.xxx.xxx-74

Assinatura: _____

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

15.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º, inciso XX, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet mediante link dedicado (IP fixo), com velocidade simétrica de 100 Mbps (download e upload), para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido:

1.1. Em estrita observância às diretrizes de planejamento da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover a Câmara Municipal de Campos do Jordão com infraestrutura de conectividade crítica, estável e de alta disponibilidade. A internet deixou de ser uma ferramenta acessória e tornou-se a espinha dorsal do funcionamento da Administração Pública moderna, sendo indispensável para a tramitação de processos eletrônicos, alimentação de portais de transparência, acesso a sistemas governamentais de controle (como os do Tribunal de Contas do Estado - TCE/SP) e para a rotina administrativa diária de todos os servidores.

1.2. O Problema a Ser Resolvido: Atualmente, o Legislativo enfrenta gargalos operacionais severos relacionados à assimetria e à falta de garantia de banda das conexões de internet convencionais. O problema central reside na incapacidade das redes comuns de sustentar, sem quedas ou oscilações, as transmissões ao vivo das Sessões Plenárias e Audiências Públicas. A prestação do serviço audiovisual em alta qualidade (HD 720p) exige uma taxa de *upload* (envio de dados) robusta, contínua e dedicada. A ausência dessa garantia resulta em travamentos, interrupções da transmissão e na consequente violação do direito do cidadão de acompanhar os atos do Legislativo em tempo real. Além disso, a dependência de conexões sem Acordos de Nível de Serviço (SLA) rigorosos expõe a Câmara ao risco de paralisações prolongadas em caso de falhas físicas na rede da operadora.

1.3. A Necessidade e o Interesse Público: Para solucionar essa deficiência e mitigar os riscos operacionais, faz-se imperiosa a contratação de um Link de Internet Dedicado (IP Fixo) com velocidade simétrica de 100 Mbps (download e upload), entregue via tecnologia FTTH (*Fiber To The Home*). A simetria garantirá que a Câmara tenha a mesma alta capacidade tanto para baixar arquivos quanto para enviar o fluxo de vídeo pesado para as plataformas oficiais (YouTube, Facebook, Site). Sob a perspectiva do interesse público, esta contratação não apenas moderniza a infraestrutura de T.I. da Casa, mas atua como instrumento garantidor dos princípios constitucionais da Publicidade, da Transparência e da Eficiência, assegurando que a população tenha acesso ininterrupto e de qualidade às discussões e decisões que impactam o município. Adicionalmente, a exigência de um SLA

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

crítico (restabelecimento em até 4 horas) blinda o serviço público contra a descontinuidade.

2. Consta do Plano de Contratações Anual? Caso não conste, justificar.

Sim. A presente demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, indicar.

Considerando a criticidade do serviço a ser prestado, que servirá de infraestrutura base para o funcionamento administrativo da Casa e para a publicidade das Sessões Legislativas (transmissões ao vivo em HD 720p), a contratação exige o cumprimento de requisitos técnicos, operacionais e regulatórios específicos, a saber:

3.1. Requisitos Regulatórios e de Habilitação Específica:

- **Outorga da ANATEL:** A empresa licitante deverá comprovar possuir outorga expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), demonstrando a regularidade de sua operação perante o órgão regulador do setor de telecomunicações.

3.2. Requisitos Técnicos de Conectividade:

- **Link Dedicado e IP Fixo:** O acesso à internet deverá ser provido por meio de link dedicado, garantindo exclusividade no canal de comunicação da operadora até a Câmara, com o fornecimento de endereçamento lógico IP válido, fixo e dedicado para uso institucional.
- **Banda Simétrica (100 Mbps):** O serviço deve assegurar uma capacidade de transmissão de dados simétrica, ou seja, com garantia de banda de 100 Mbps (megabits por segundo) para *download* (recebimento de dados) e rigorosamente 100 Mbps para *upload* (envio de dados). Esta simetria é o requisito inegociável para viabilizar o tráfego pesado de vídeo durante as transmissões ao vivo.
- **Tecnologia de Entrega (FTTH):** O meio físico de transmissão deverá ser obrigatoriamente a fibra óptica ponta a ponta (Tecnologia *Fiber To The Home* - FTTH), garantindo imunidade contra interferências eletromagnéticas e intempéries climáticas.

3.3. Requisitos Operacionais e de SLA (Acordo de Nível de Serviço):

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO



— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

- Equipamentos em Comodato: O serviço deve incluir a instalação, configuração e o fornecimento dos equipamentos necessários (modem/roteador/ONT da operadora) em regime de comodato, os quais deverão ser entregues em pleno funcionamento nas dependências da Câmara Municipal.
- Suporte Remoto e Físico (SLA Crítico): A contratada deverá fornecer suporte técnico telefônico ininterrupto, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7). Em caso de falhas físicas ou rompimento de cabos que exijam intervenção presencial, o tempo de resposta (chegada do técnico ao local) deverá ser de até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico. Esse rigoroso Acordo de Nível de Serviço é imprescindível para mitigar o risco de não ocorrência das transmissões agendadas.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

4.1. A presente demanda visa à contratação de quantitativo único e centralizado para atender à sede do Legislativo Municipal. A estimativa exata compreende a contratação de 01 (um) serviço de acesso à internet por link dedicado, com fornecimento de IP fixo e capacidade de transmissão simétrica dimensionada em 100 Mbps para *download* e 100 Mbps para *upload*, utilizando a tecnologia de entrega FTTH (*Fiber To The Home*). A infraestrutura deverá ser instalada e entregue em pleno funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

4.2. A memória de cálculo para a formulação da despesa baseia-se na necessidade de prestação de serviço de natureza continuada para 01 (um) ponto físico de atendimento. A métrica de contratação e remuneração será fixada por periodicidade mensal. Dessa forma, o cálculo do valor global estimado levará em consideração:

- Item: Serviço de conexão à internet com IP Dedicado (100 Mbps simétricos).
- Quantidade: 01 (um) circuito lógico/físico.
- Periodicidade de Faturamento: Mensal. O valor exato da contratação (mensalidade) será estimado na fase de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação de cotações a fornecedores especializados e análise de contratações similares de outros Entes Públicos.

4.3. Por se tratar de uma necessidade ininterrupta para o funcionamento administrativo e legislativo da Casa, a prestação dos serviços será de caráter continuado, com previsão de início para o dia 01/05/2026. O regime de execução adotado para a referida contratação será o de empreitada por preço global, garantindo que a Administração Pública remunere a contratada pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

valor fixo da mensalidade do serviço efetivamente disponibilizado e atestado pelo setor de T.I.

4.4. A definição de um link único de 100 Mbps simétricos atende aos princípios da economicidade e da eficiência. A economia de escala é evidenciada pela centralização de toda a demanda de tráfego de dados da Câmara Municipal em um único canal de alta performance. Este link dedicado suportará, simultaneamente, as rotinas diárias dos servidores, o uso de sistemas governamentais e, de forma crítica, a alta capacidade de *upload* exigida para as transmissões ao vivo das sessões legislativas em qualidade HD (720p).

4.4.1. Ao invés de realizar contratações fragmentadas de múltiplos links de banda larga comuns na tentativa de suprir a demanda de *upload* das transmissões, a Administração otimiza seus recursos financeiros concentrando o tráfego em uma infraestrutura profissional única, com garantia de banda, IP Fixo e rigoroso Acordo de Nível de Serviço (SLA) para suporte físico em até 4 horas. Ademais, o fornecimento dos equipamentos necessários (modem/roteador) em regime de comodato pela contratada isenta a Câmara Municipal de custos adicionais com a aquisição e depreciação de ativos de rede.

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

5.1. Levantamento de Alternativas de Mercado Para o atendimento da demanda de conectividade da Câmara Municipal, foram avaliadas as seguintes alternativas tecnológicas disponíveis no mercado de telecomunicações:

- Alternativa 1: Internet de Banda Larga Comum (Fibra Óptica ou ADSL/VDSL não dedicada): Trata-se da solução com o menor custo financeiro aparente. No entanto, caracteriza-se pelo compartilhamento intenso de rede (gerando gargalos e alta latência), entrega assimétrica de velocidade (taxas de *upload* significativamente inferiores às de *download*), ausência de garantia de banda mínima e fornecimento de IP dinâmico. Além disso, os Acordos de Nível de Serviço (SLA) para reparos físicos nesta modalidade costumam variar entre 24 e 72 horas.
- Alternativa 2: Link Dedicado via Rádio (Micro-ondas): Solução corporativa que fornece link dedicado e IP fixo por meio de antenas transmissoras. Embora possua garantia de banda, a tecnologia via rádio é altamente suscetível a instabilidades, perda de pacotes e interferências causadas por barreiras físicas e intempéries climáticas (chuvas intensas e neblina), fenômenos meteorológicos muito frequentes no município de Campos do Jordão.
- Alternativa 3: Link Dedicado via Fibra Óptica (FTTH) com 100 Mbps Simétricos (Solução Escolhida): Solução corporativa de alta performance que fornece um canal de comunicação de acesso à

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

internet mediante IP Fixo. A tecnologia FTTH (*Fiber To The Home*) assegura integridade do sinal desde a operadora até as dependências da Câmara. Oferece garantia integral da velocidade contratada de forma simétrica (100 Mbps para *download* e 100 Mbps para *upload*), além de permitir a contratação de suporte técnico com SLA físico restrito a até 4 horas.

5.2. Justificativa da Solução Escolhida A Alternativa 3 foi a única considerada tecnicamente capaz de solucionar de forma definitiva os problemas enfrentados pelo órgão. A adoção da Alternativa 1 (Banda Larga Comum) inviabilizaria o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência, visto que a ausência de uma banda de *upload* dedicada e garantida (100 Mbps) impossibilitaria a realização das transmissões ao vivo das sessões legislativas em alta qualidade (HD 720p) e sem quedas. A Alternativa 2 (Rádio), por sua vez, apresenta riscos inaceitáveis de instabilidade climática que poderiam paralisar o funcionamento administrativo e o uso de sistemas governamentais.

5.2.1. Portanto, a escolha pelo Link Dedicado via FTTH com 100 Mbps simétricos justifica-se por ser a infraestrutura crítica e indispensável para mitigar os gargalos operacionais da Casa. O fornecimento de IP Dedicado viabiliza a segurança e o acesso ininterrupto aos sistemas, enquanto o exigente SLA (suporte telefônico 24 horas e retorno técnico no local em até 4 horas) assegura que eventuais falhas físicas sejam sanadas rapidamente, evitando que sessões ou rotinas administrativas fiquem desamparadas de conectividade.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

6.1. A apuração do valor estimado da contratação ocorrerá em etapa própria da fase preparatória, em momento posterior à aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e do respectivo Termo de Referência. A pesquisa de mercado será realizada em estrita observância aos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se, de forma combinada ou isolada, as seguintes fontes:

- Pesquisa direta com fornecedores especializados: Solicitação formal de cotações a operadoras e provedores de internet (ISP) que possuam outorga da ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), e que comprovem viabilidade técnica para atender ao SLA crítico de suporte presencial em até 4 (quatro) horas na cidade de Campos do Jordão.
- Pesquisa em bases de dados públicas: Consulta a contratações similares de outros Entes Públicos, preferencialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo que os valores estejam alinhados à realidade praticada no mercado governamental.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. O parâmetro de precificação a ser adotado será o valor unitário da mensalidade do serviço. Este preço unitário referencial deverá englobar de forma indivisível todos os custos operacionais, diretos e indiretos, necessários para a prestação contínua do serviço, incluindo:

- Fornecimento do link dedicado de 100 Mbps simétricos (download e upload) via tecnologia FTTH (fibra óptica ponta a ponta).
- Fornecimento de endereçamento IP Fixo e válido.
- Cessão em regime de comodato, bem como a instalação e configuração, dos equipamentos necessários (modem/roteador/ONT) para a terminação óptica nas dependências da Câmara.
- Manutenção da rede e prestação de suporte técnico ininterrupto (telefônico 24h e físico no local em até 4 horas).
- Tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a operação.

6.3. O valor global máximo aceitável para a presente contratação será apurado mediante a consolidação da pesquisa de preços. A memória de cálculo final consistirá na multiplicação do preço unitário médio da mensalidade obtido no mercado pelo quantitativo de 60 (sessenta) meses estipulados para a vigência do contrato de prestação de serviço continuado.

6.4. A estimativa de valor da contratação, acompanhada das propostas comerciais válidas, dos extratos de contratos similares e das respectivas memórias de cálculo, constará de documento específico (Mapa de Apuração de Preços/Pesquisa de Preços), que será devidamente autuado e anexado a este processo administrativo, conferindo transparência, lisura e amparo legal para a reserva da dotação orçamentária (3.3.90.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica).

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

7.1. A solução compreende a prestação de serviço continuado de acesso à internet por meio de link corporativo dedicado, garantindo à Câmara Municipal de Campos do Jordão um canal de comunicação exclusivo, estável e de alta performance. O serviço será entregue com um endereço de IP Fixo válido e fornecerá uma capacidade de transmissão rigorosamente simétrica de 100 Mbps para *download* (recebimento de dados) e 100 Mbps para *upload* (envio de dados). A infraestrutura física de transmissão utilizará, obrigatoriamente, a tecnologia FTTH (*Fiber To The Home* - fibra óptica ponta a ponta), assegurando baixa latência e imunidade contra interferências externas.

7.2. A contratada assumirá a responsabilidade integral pela execução da infraestrutura externa (lançamento da fibra óptica até o prédio) e interna (cabeamento até o rack/CPD principal) necessária para a ativação do link. A solução inclui o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos indispensáveis para a terminação óptica e roteamento do sinal (como modems, roteadores corporativos ou ONTs). A instalação, configuração lógica e testes iniciais de conectividade nas dependências da Câmara fazem

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

parte do escopo da solução, sem qualquer ônus extra para a Administração Pública, isentando o órgão de despesas com aquisição e depreciação desses ativos de rede.

7.3. Considerando o ciclo de vida da contratação 60 (sessenta) meses e a criticidade do serviço, a assistência técnica abrangerá a manutenção preventiva e corretiva de toda a rede externa da operadora e dos equipamentos cedidos em comodato. A contratada será obrigada a prestar suporte técnico ininterrupto, devendo disponibilizar canais de atendimento telefônico operando 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), para o diagnóstico remoto de eventuais falhas, lentidões ou quedas de conexão.

7.4. Como garantia essencial para mitigar o risco de paralisação das atividades administrativas e inviabilização das transmissões ao vivo das sessões legislativas, a solução impõe um Acordo de Nível de Serviço (SLA) rigoroso. Fica estabelecido que, em caso de inoperância do link, falhas de hardware (equipamento em comodato) ou rompimentos na fibra óptica que exijam intervenção física, a contratada deverá garantir o retorno técnico presencial no local (sede da Câmara) no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após a abertura oficial do chamado. Adicionalmente, a garantia de desempenho estende-se à estabilidade do sinal e à entrega real e constante da banda simétrica contratada (100 Mbps), fatores que serão rotineiramente testados e aferidos pelo Setor de Informática do órgão como critério de aceitação e conformidade do serviço prestado.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021):

8.1. Em observância ao princípio do parcelamento (art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), a Administração deve dividir o objeto em tantos lotes quantos forem técnica e economicamente viáveis. No entanto, para a presente demanda, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, devendo a contratação ocorrer em item/lote único.

8.2. O fornecimento de um link dedicado de internet constitui uma solução tecnológica estrutural e indissociável. A entrega do serviço exige que a mesma empresa seja responsável pela infraestrutura de rede externa (lançamento da fibra óptica FTTH), pela configuração lógica (fornecimento do IP Fixo e roteamento), pelo fornecimento do hardware na ponta (modem/ONT em comodato) e pela prestação da assistência técnica continuada. O fracionamento do objeto — por exemplo, licitar o provimento de internet separado da locação do roteador ou do serviço de suporte técnico — descaracterizaria a natureza do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). Além disso, geraria um grave risco de incompatibilidade técnica e de responsabilização cruzada. Em caso de inoperância ou queda de conexão, a divisão de responsabilidades impediria a identificação imediata do causador da falha e inviabilizaria o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) crítico de restabelecimento físico em até 4 (quatro) horas, prejudicando severamente as transmissões ao vivo do Legislativo e o funcionamento administrativo.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Do ponto de vista econômico, a contratação de uma única empresa especializada para prover o escopo total da conectividade garante o melhor aproveitamento das economias de escala. A gestão unificada de um único contrato reduz os custos transacionais e administrativos para a Câmara Municipal, otimizando o trabalho de fiscalização pelo Setor de Informática e garantindo maior eficiência na cobrança de resultados e penalidades em caso de descumprimento do SLA. Portanto, a aglutinação dos serviços e equipamentos (comodato) em um único item é a medida que melhor resguarda o interesse público, assegurando a estabilidade, a padronização e a confiabilidade exigidas para a rede de dados da Casa.

9. Demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021):

9.1. Economicidade e Otimização Financeira A contratação centralizada de um único link dedicado e robusto otimiza a aplicação dos recursos financeiros da Câmara Municipal. Evita-se o desperdício de dinheiro público com a contratação redundante de múltiplos links de banda larga comuns (assimétricos e sem garantia de banda), que historicamente falham em suprir a necessidade de *upload* para a transmissão de vídeos institucionais. O regime de empreitada por preço unitário mensal garante previsibilidade orçamentária e assegura que a Administração pagará estritamente por um serviço que entrega 100% da banda simétrica contratada (100 Mbps).

9.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos Com a entrega de um link estável e a exigência de um Acordo de Nível de Serviço (SLA) para suporte presencial em até 4 (quatro) horas, o Setor de Informática reduzirá drasticamente o tempo despendido com manutenções reativas e diagnósticos de paralisações na rede. Isso permite que os servidores efetivos foquem em atividades mais estratégicas e na modernização da infraestrutura da Casa, transferindo o ônus da pronta-resposta para a empresa contratada.

9.3. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais A exigência formal de que a contratada forneça os equipamentos de terminação óptica e roteamento (modem/roteador) em regime de comodato traz grande vantagem patrimonial. A Câmara Municipal fica isenta dos custos diretos de aquisição, manutenção contínua, atualização tecnológica e depreciação acelerada de ativos corporativos de rede.

9.4. Resultados Institucionais (Eficácia e Transparência) A garantia de uma banda simétrica de 100 Mbps eliminará os gargalos operacionais atuais. Isso assegura que as transmissões ao vivo das sessões legislativas ocorram em alta qualidade (HD 720p) e sem quedas, garantindo o estrito cumprimento do princípio da publicidade e da transparência para com a população.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto da contratação.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Adequação da Infraestrutura Física Interna A Câmara Municipal compromete-se a preparar e disponibilizar a infraestrutura básica necessária para o recebimento do link de fibra óptica. Isso inclui:

- Garantir que o espaço físico destinado à terminação óptica (Rack principal ou CPD) esteja limpo, adequadamente ventilado e seguro.
- Disponibilizar pontos de energia elétrica estabilizada e ininterrupta (com uso de nobreaks) para a ligação dos equipamentos que serão cedidos em comodato pela operadora (modem/ONT/roteador).
- Assegurar a liberação de acesso e acompanhamento por um servidor da Casa para que a equipe técnica da contratada possa realizar o lançamento dos cabos e a instalação física nas dependências do prédio.

10.2. Definição do Protocolo de Testes e Critérios de Aceitação O Setor de Informática (setor requisitante) deverá estruturar, antes da assinatura do contrato, o protocolo técnico de testes que será aplicado no momento da ativação do link. O aceite definitivo do serviço não será automático. O responsável técnico da Câmara deverá realizar testes de estresse, aferição de latência (*ping*) e medição de banda para atestar que a operadora está, de fato, entregando a velocidade simétrica de 100 Mbps (100 Mbps de *download* e 100 Mbps de *upload*) exigida no DFD. O recebimento provisório e definitivo ficará condicionado à aprovação nesses testes de conectividade.

10.3. Em atendimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente deverá providenciar, previamente ou no ato da assinatura do contrato, a portaria de nomeação do Fiscal e do Gestor do Contrato. Recomenda-se que a fiscalização técnica recaia sobre um servidor do Setor de Informática (como o subscritor do DFD, o Sr. Luis Claudio Carlotá de Castro), que possui o conhecimento técnico necessário para atestar mensalmente a qualidade do sinal, a estabilidade da banda e o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 4 horas para suporte físico, autorizando assim o pagamento das faturas.

10.4. Tendo em vista que este link dedicado servirá de infraestrutura base para as transmissões ao vivo das sessões legislativas, o Departamento de Comunicação e o Setor de Informática deverão, em paralelo, alinhar com a empresa terceirizada de audiovisual (quando contratada) as configurações de rede, fornecimento de senhas ou liberação de portas no IP Fixo para que o *software* de transmissão (como o OBS Studio ou similar) consiga enviar o sinal de vídeo para o YouTube e Facebook sem bloqueios de *firewall*.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

11.1. O link dedicado de internet de 100 Mbps simétricos atua como infraestrutura basilar e requisito prévio para a viabilidade do contrato de "fornecimento de serviço de transmissão ao vivo via internet das sessões e Audiências Públicas". A empresa especializada na captação de áudio e vídeo (responsável por operar as câmeras PTZ 4K, computadores de alta

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

performance e softwares de *streaming* no plenário) depende integralmente da disponibilidade e da estabilidade desta banda dedicada de *upload* (100 Mbps) para conseguir codificar e enviar o sinal de vídeo em qualidade HD (720p). Esse envio de dados ocorre simultaneamente para os canais oficiais do órgão (YouTube, Facebook e Site institucional), demandando um fluxo de rede contínuo e sem oscilações.

11.2. A relação entre as duas contratações é de dependência direta. Sem a concretização deste contrato de conectividade dedicado — ou caso a internet comum sofresse quedas e gargalos —, o serviço de transmissão audiovisual restaria tecnicamente inviabilizado, mesmo que a equipe de filmagem estivesse presente no plenário e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Portanto, a contratação deste link dedicado com Acordo de Nível de Serviço (SLA) rigoroso (restabelecimento físico em até 4 horas) é a garantia estrutural necessária para mitigar o risco de inexecução cruzada. Ele garante que a contratada da área de audiovisual tenha as condições de rede adequadas para executar seu objeto com excelência, assegurando que a Câmara Municipal cumpra o seu dever constitucional de publicidade e transparência.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

12.1. Durante a fase de instalação do link e ao longo das manutenções preventivas ou corretivas, haverá a geração de resíduos sólidos, tais como sobras de cabos de fibra óptica, conectores, abraçadeiras plásticas e embalagens. Como medida mitigadora expressa, a contratada será a única e exclusiva responsável por promover o recolhimento e o descarte ecologicamente correto de todo o material inservível, sendo terminantemente vedado o descarte irregular nas lixeiras comuns ou nas dependências da Câmara Municipal. Adicionalmente, como os equipamentos necessários à conexão (modem/roteador) serão fornecidos em regime de comodato, a empresa deverá obrigatoriamente realizar a logística reversa de todos esses ativos de rede ao término da vigência contratual, garantindo sua correta reutilização ou reciclagem (e-lixo), em respeito à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.2. A infraestrutura a ser instalada na Câmara deverá priorizar o uso racional de energia. Os equipamentos de rede (modems/ONTs) deixados em comodato devem estar adequados a padrões de eficiência energética, consumindo o mínimo necessário de energia elétrica para operar ininterruptamente (24 horas por dia, 7 dias por semana) sem causar sobrecarga ou desperdício na rede do edifício público.

12.3. De forma complementar, a contratação de um link dedicado de alta velocidade (100 Mbps simétricos) gera um impacto ambiental indireto amplamente positivo. Uma conectividade de excelência viabiliza a tramitação ágil e sem travamentos de processos administrativos totalmente eletrônicos, o que reduz drasticamente o consumo de papel, toners e o desgaste de impressoras físicas. Ademais, ao garantir a estabilidade para a transmissão

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ao vivo das sessões em alta qualidade (HD 720p), a Câmara permite que os cidadãos acompanhem integralmente os trabalhos legislativos de forma remota, reduzindo a necessidade de deslocamento físico de veículos até a sede do Legislativo e, conseqüentemente, diminuindo a emissão de gases poluentes e o impacto no trânsito do município.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

13.1. Diante da análise de todos os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos delineados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara a plena viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de acesso à internet mediante Link Dedicado (IP Fixo) com velocidade simétrica de 100 Mbps (download e upload), via tecnologia FTTH (fibra óptica ponta a ponta).

13.2. Fica tecnicamente demonstrado que a solução modelada é a mais vantajosa e a única capaz de atender de forma definitiva às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Campos do Jordão. A referida infraestrutura não apenas garante a conectividade de alta performance ininterrupta exigida para as rotinas administrativas diárias e o acesso aos sistemas governamentais, como também resolve o problema central de instabilidade de rede. A garantia de uma banda de *upload* dedicada de 100 Mbps é o requisito técnico essencial para viabilizar as transmissões ao vivo das sessões legislativas em alta qualidade (HD 720p), assegurando o estrito cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência. Destaca-se, ainda, que o modelo de contratação adotado resguarda o patrimônio e os recursos públicos, visto que isenta a Administração dos custos de aquisição e manutenção de ativos de rede (fornecimento de equipamentos em regime de comodato) e estabelece um rigoroso Acordo de Nível de Serviço (SLA) de atendimento físico no local em até 4 (quatro) horas, atuando como uma salvaguarda contratual contra paralisações prolongadas.

13.3. Sendo assim, o presente estudo conclui pela adequação, pertinência e extrema necessidade da demanda para a continuidade e eficiência do serviço público. Recomenda-se, portanto, o regular prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos para a elaboração do correspondente Termo de Referência (TR) e a conseqüente deflagração da fase de pesquisa de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 06 de abril de 2.026.

Wesley de Jesus Marins
Coordenador de Compras e Licitações

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)